

PROJETO DE LEI Nº 017/2023

“Altera dispositivos do Art. 12 da Lei Municipal nº 1494 de 03 de outubro de 2014 e dá outras providências”.

Art. 1º Altera o valor do padrão do quadro de vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Art. 12 da Lei Municipal nº 1494 de 03 de outubro de 2014, que passarão a ser remunerados conforme segue:

Padrão	Vencimento em R\$	Padrão	Vencimento em R\$
01	1.500,00	08-A	4.150,00
02	1.759,78	09	4.500,00
03	1.900,00	10	5.200,00
04	2.206,42	11	5.750,00
05	2.700,00	12	6.150,00
05 - A	2.604,00	13	6.570,37
06	3.350,00	14	8.500,00
07	3.500,00	15	8.800,99
08	3.800,00	16	10.275,28

Art. 2º A alteração do padrão de vencimentos substitui a revisão anual, de que trata a Lei Municipal nº 767/2002 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 017/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 017/2023, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: A alteração no quadro dos padrões de vencimentos do funcionalismo público municipal vem ao encontro do preceito de valorização do servidor municipal, visto que os valores dos padrões praticados no município estavam defasados, sendo o ajuste de valores necessário, ficando portanto corrente com o praticado em municípios vizinhos.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação em regime de urgência, pois se faz necessário para elaboração da folha de pagamento.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal